

JUSTIFICATIVA

PROJETO "ESTRUTURAÇÃO DAS BASES DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO"

PROCESSO MTE Nº.: 2650.0230805-87/2007 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

MDA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

CONTRATO DE REPASSE Nº 0230805-87/2007/MDA/CAIXA

RECURSO: MDA - VALOR; R\$ 37.800,00

CONTRAPARTIDA - PREFEITURA - FONTE 100...... - VALOR: RS 4.200,00

TOTAL..... - VALOR: RS 42.000,00

PROGRAMA: PRONAT;

PLANO DE APLICAÇÃO: DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS;

DESCRIÇÃO META: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BASE DE

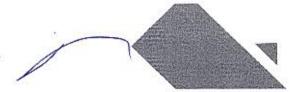
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA;

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

ASSUNTO: Licitação para aquisição de veículos, tipo motocicletas, conforme orçamento constante no projeto anexo e de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1, constante no CONTRATO DE REPASSE Nº 0230805-87/2007/MDA/CAIXA, pactuado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE. Esses veículos foram objetos de processo licitatório Pregão Presencial nº 03/2009, cujo lote restou fracassado por ausência de interessados.

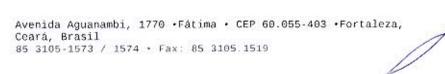
I – CONTEXTUALIZAÇÃO

- 01. Numa síntese preliminar, registramos o processo de criação dos Sistemas Estaduais de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos da Economia Solidária SECAFES.
- 02. A proposta de constituição dos SECAFES é, sobretudo, resultante dos acúmulos construídos a partir das experiências que vêm se processando em alguns estados do Brasil, com apoio do Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA e da Secretaria de Desenvolvimento Territorial SDT desenvolvendo ações para constituição do Sistema, como estratégia de superação das dificuldades presentes no processo de comercialização da produção vinda dos empreendimentos familiares rurais e empreendimentos da economia solidária.
- 03. Esse processo tem sido uma articulação local da rede de entidades parceiras para o desenvolvimento territorial nos estados, em consonância com as demandas e proposições evidenciadas nos documentos oriundos dos territórios, como os Estudos Propositivos e nos Planos de Desenvolvimento Rural Sustentável PTDRS.
- 04. A perspectiva é que a constituição dos SECAFES nas diversas regiões do país se efetive como uma ação que contribua de fato no processo de empoderamento dos agentes de desenvolvimento territorial, em especial, dos produtores e produtoras em suas diversas organizações.





- 05. Em todas as propostas orientadas para o Desenvolvimento Rural Sustentável as questões relacionadas com a comercialização dos produtos da agricultura familiar e empreendimentos da economia solidária assumem grande relevância, tanto no plano teórico, quanto na prática diária de seus atores.
- 06. É através da comercialização e da transformação dos produtos em renda aos produtores, que se completa o circuito de dinamização econômica de qualquer economia. Portanto, para que a comercialização possa de fato permitir aos produtores a apropriação do valor por eles gerado, é fundamental que se faça uma nova abordagem de geração de trabalho e renda, sob uma ótica não exploratória nas relações de produção, consumo e comercialização.
- 07. Vários são os problemas que enfrentam os produtos oriundos da produção familiar e dos empreendimentos da economia solidária no meio rural como, por exemplo, a dispersão da produção, inadequações de escala e negociação de contratos, a dificuldade de adequação a padrões sanitários e de qualidade, dificuldades no escoamento da produção, entre outros.
- 08. Portanto, os agricultores familiares, pescadores, artesãos, entre outros, só obtêm maior possibilidade de se apropriarem do valor gerado no sistema produtivo, através do aproveitamento de economias de escala, organização da produção (cooperativas, redes, verticalização etc.) e pelo aprimoramento e/ou incorporação de novas tecnologias de produção (desenho de novos produtos, matéria prima, marcas etc.).
- 09. Outro aspecto relevante da realidade da agricultura familiar é que a atividade produtiva, em grande parte do segmento, configura-se como produção de subsistência. Dessa forma, a questão da segurança alimentar e nutricional dos produtores torna-se central, e deve orientar a busca de suporte para o estabelecimento de condições contratuais mais justas e solidárias no processo de comercialização.
- 10. É com vistas à superação dessas condições que surge a proposta de fomento as iniciativas de comercialização e sua articulação em um sistema estadual, que buscará apoiar a inserção dos produtores familiares e grupos auto gestionários nos mercados locais, nacional e externo, orientando-se pelas características de seus produtos e pela opção por um modelo de relações produtivas mais justas e solidárias.
- 11. Os SECAFES consistem num conjunto de ações ligadas diretamente ao processo de comercialização no âmbito da agricultura familiar e economia solidária, sendo formado por um conjunto de atividades e parcerias integradas no apoio ao processo de comercialização, que visa articular as políticas e projetos já disponíveis desde as unidades familiares de produção até as cidades de maior porte em cada território.
- 12. Os SECAFES são propostas de ações articuladas entre as diferentes esferas do governo e da sociedade civil organizada, com foco no fortalecimento dos empreendimentos econômicos familiares e solidários, dentro das cadeias produtivas nas quais atuam.
- 13. Entre tais ações de apoio, figuram como de maior importância:
- Beneficiamento primário da produção;
- · Agroindustrialização;
- · Venda direta aos consumidores (feiras livres, mercados públicos, pontos de venda etc.);
- Distribuição;
- Transporte e armazenamento.







- 14. O objetivo dos SECAFES é possibilitar o fortalecimento da organização dos(as) produtores (as) e da produção, com base em formas associativas, desde as mais simples até as mais complexas, buscando aumentar o seu poder de governança nas cadeias produtivas onde se inserem e, consequentemente, incrementar seu o nível de renda.
- 15. Esse objetivo pode concretizar-se por duas vias:
- a) Obtenção de melhores preços na venda dos seus produtos.
- b) Obtenção de insumos de serviços de boa qualidade e a custos mais baratos, diminuindo consequentemente os custos da produção.
- 16. Os Sistemas serão apoiados por um conjunto de políticas públicas e pelos serviços de apoio à comercialização. Observa-se que podem ser divididas em três grupos:
- Políticas dirigidas diretamente para as ações de comercialização;
- · Políticas dirigidas aos serviços de apoio;
- Políticas dirigidas às ações de comercialização, porém, efetivadas com a interveniência dos serviços de apoio.
- 17. Geridos e operados diretamente pelos(as) produtores(as), atuam ora individualmente (nas unidades familiares de produção), ora através de organizações associativas de autogestão (associações, cooperativas, consórcios, condomínios etc.). Os serviços de apoio aos Sistemas serão operacionalizados principalmente por Bases de Serviços de Comercialização (BSCs), que podem ser Especializadas (BSEs) ou Operacionais (BSOs). As BSEs oferecem serviços técnicos e formativos para apoiar a comercialização, enquanto as BSOs são mais locais, e oferecem apoio na própria execução de ações de comercialização (desde pontos de venda à logística integrada da área de abrangência).
- 18. As Organizações serão estruturadas a partir dos territórios rurais apoiados pela SDT (sistemas territoriais); porém, simultaneamente articulados com as estruturas de comercialização extraterritoriais, especialmente as Centrais Estaduais de Comercialização.
- 19. Em todo o Brasil, existe uma gama de entidades que vêm ao longo desses anos apoiando técnica e politicamente os produtores/as rurais e urbanos em suas atividades de produção, consumo e comercialização.
- 20. No processo de constituição dos SECAFES essas iniciativas são organizadas na constituição das chamadas Bases de Serviços de apoio à Comercialização. As BSC's são institucionalidades que prestam um ou mais tipos de serviços (especializados ou não) de apoio ao fortalecimento dos sistemas de comercialização, tanto de bens quanto de serviços produzidos em unidades familiares e empreendimentos solidários no meio rural e urbano.







II – DA ESTRUTURAÇÃO DAS BASES DE SERVIÇOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

- 21. As Bases de Serviços são estruturadas a partir de competências locais, que possam ser aperfeiçoadas através de formação técnica centrada nos elementos e funções da comercialização. Os recursos humanos a serem formados e o processo de gestão das BSC's devem ser originados de maneira equilibrada, tanto de profissionais liberais prestadores de serviços atuantes na região, como de técnicos e dirigentes de cooperativas e associações e também de jovens agricultores cujas unidades produtivas estejam no âmbito de ação da respectiva BSC.
- 22. A atuação das BSC's nos estados convergirá para a formação de redes solidárias, de modo a abranger a comercialização nos espaços locais, territoriais e estaduais. Para tanto, serão concebidas em bases territoriais, compreendendo pelo menos uma BSC atuando em todo o território, que se articulará com as demais bases e espaços existentes.
- 23. O estado do Ceará já dispõe de 05 (cinco) Bases de Serviços de comercialização, sendo uma em cada território rural, que desenvolvem serviços de apoio à organização da produção e comercialização dos grupos produtivos. Nesse sentido a Base de Serviço de Fortaleza será uma referência de apoio as ações dos territórios do interior no maior mercado consumidor do Estado.
- 24. Em Fortaleza serão instalados inicialmente 01 (uma) Base de Serviço de Apoio à Comercialização e 05 entrepostos para o recebimento e comercialização de produtos agropecuário e hortifrutigranjeiro oriundos dos empreendimentos da economia solidária e da agricultura familiar de todo o estado do Ceará.
- 25. Este projeto tem por objetivo estruturar a Base de Serviço de Apoio à Comercialização em Fortaleza, fortalecer o setor agropecuário de pequenos produtores rurais e urbanos, sancando suas necessidades mais urgentes e planejando um futuro onde este setor funcione de forma otimizada. Por isso os veículos que se planeja adquirir, são listados em ordem de prioridade. Esperamos com tal procedimento incentivar e promover o intercâmbio entre pequenos produtores e compradores com o objetivo de ganho de renda na comercialização.
- 26. O quadro apresentado a seguir, foi elaborado pelos técnicos dos SECAFES e contém a descrição dos veículos que estão previstos para serem adquiridos com verbas do Contrato de Repasse Nº 0230805 87/MDA/CAIXA, pactuado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA, representado pela Caixa Econômica Federal CEF, e esta Secretaria, com amparo no programa PRONAT.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTANTES DO PROJETO PLANO DE TRABALHO: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EM TERRITÓRIOS RURAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Moto CG 150 CC 0Km (zero quilômetro) fabricação nacional, ano 2013, partida elétrica, Bio Combustível, cor sólida, emplacada, garantia de 01 (um) ano.	Unid.	6	7.000,00	42.000,00



1

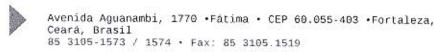


PREÇO TOTAL - R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL E REAIS)

27. Aquisição de veículos para Base de Serviço de Fortaleza (01 veículo pequeno e 06 motos): o processo de aquisição do automóvel se deu via licitação Pregão Presencial nº 03/2009. Para as 06 (seis) motos não acorram licitantes, portanto, o lote foi considerado fracassado. A utilização dos veículos visa facilitar o processo de comercialização entre redes, articulando demandas das 05 (cinco) Bases de Serviços de Apoio à Comercialização – BSC, com possíveis pontos de vendas com a BSC de Fortaleza; Assegurar meios de transporte para locomoção dos Agentes de comercialização em atividades de prospecção de mercado, como também dos produtos a serem comercializados; Apoiar locomoção, facilitando assim o desenvolvimento e realização das atividades das equipes de trabalho da BSC junto às feiras, eventos locais e regionais, divulgando o trabalho desenvolvido por atores envolvidos no SECAFES.

III – DA CONVENIÊNCIA DA NOVA LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

- 28. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico SDE, visando o objetivo supramencionado, em junho de 2009, realizou o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, que tombou sob o nº 003/2009. Naquele momento, acudiu à licitação apenas 01 (uma) empresa licitante: KRAUTOP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que foi declarada habilitada no Lote 01 aquisição de 01 automóvel de passeio zero quilômetro, GM /CHEVROLET CELTA LIFE e os demais lotes 02, 03, 04 e 05 restaram fracassados, por ausência de interessados, conforme Ata de Sessão de Licitação 03/2009, de 17 de junho de 2009.
- 29. Portanto, não obstante a Secretaria ter iniciado um procedimento licitatório para a contratação pretendida, somente uma empresa atendeu ao exigido no edital. Tal característica confere aos lotes 02, 03, 04 e 05 a pecha de deserta; isto é, sem a presença de qualquer participante hábil e interessado.
- 30. Os bens que se pretende licitar fazem parte de um conjunto de equipamentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento do projeto. Dessa forma, deve-se promover nova licitação para aquisição dos bens constantes do Mapa de Preços, anexo.
- 31. Assim, estes veículos além de completar os bens necessários a estruturação das Bases de Serviços fortalecem o setor produtivo saneando suas necessidades mais urgentes e planejando um futuro onde este setor funcione de forma otimizada.
- 32. O bom funcionamento e aparelhamento do setor agropecuário dos pequenos produtores são de fundamental importância para as atividades de produção, comercialização e administrativa. Sua melhoria e modernização tornou-se um ponto crucial, pois no seu estágio atual, o setor não se encontra devidamente estruturado para suprir a contento demandas das cidades e atender as necessidades de escoamento da produção para o sustento do homem do campo.





- 33. Na contratação de serviços ou aquisição de bens ou produtos vinculados à execução deste contrato, deverá ser adotado os procedimentos estipulados na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 5.504 de 05 de agosto de 2005.
- 34. Assim, se justifica plenamente o interesse da Administração Pública na aquisição de bens para a estruturação das Bases de Serviços de Comercialização (BSCs) de Fortaleza, dentro de um menor espaço de tempo e no melhor preço e qualidade, com o intuito de preservar o patrimônio público e o atendimento à comunidade carente, que necessita de urgência.

O valor máximo permitido para aquisição dos bens constantes do Mapa de Preços, anexo, é de RS 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Pelo pagamento da aquisição responderá a Dotação Orçamentária consignada ao: Projeto/Atividade/Dotação: 11.334.0044.1035.0001, Elemento de Despesa 4490.52, Fonte de Recurso 181.

Fortaleza-CE, 15 de Março de 2013.

Marcia Pessoa de Andrade Rebouças Célula de Economia Popular Solidária

De acordo:

Robinson Passos de Castro e Silva Secretário

